



**LEI Nº 2.273 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a adesão do município de São Bento do Sapucaí a Associação dos Amigos do Caminho da Fé e da outras providencias.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município de São Bento do Sapucaí à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Rua Gabriel Rabelo de Andrade, nº 19, Centro, no município de Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000, cujo objetivo é a manutenção da trilha de Peregrinação Turístico/ Religiosa conhecida como "Caminho da Fé".

**Art. 2º** - Fica o Município de São Bento do Sapucaí, autorizado na qualidade de Membro Mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal cujo valor atual é de R\$ 255,78 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), a partir da data de adesão.

**§ 1º** - O valor mencionado no *caput* do artigo está em conformidade com o determinado no art. 13 do Regimento Interno da Associação e será corrigido anualmente, conforme art. 14 do referido Regimento.

**§ 2º** - Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei serão efetuados através de conta bancária em favor e indicada pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé.

**§ 3º** - A Associação deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no art. 42 de seu Estatuto.



**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos previstos no orçamento vigente, onerando a dotação orçamentária da Secretaria de Turismo, sendo utilizado o código vigente na época da sua implantação.

**Art. 4º** - Quando da elaboração dos orçamentos para os exercícios vindouros, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes desta Lei para cada exercício financeiro correspondente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal 1.245/2006.

São Bento do Sapucaí, 20 de Dezembro de 2021.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**

**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**

**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**